



Prefeitura Municipal de Montanha
Estado do Espírito Santo

Governo: DERVAL BATISTA DE OLIVEIRA

LEI Nº 326/94

Dispõe sobre autorização de despesa específica e dá outras providências.^S

O Prefeito do Município de Montanha,
Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar despesas de transportes com estudantes deste Município para outros Municípios.

Art. 2º - Os estudantes irão cursar o curso Científico do ensino médio, o qual não existe neste Município.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Ensino Médio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 21 de fevereiro de 1994


Derval Batista de Oliveira

Prefeito Municipal